



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 30/2020

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º: As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar constante do quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Queluz, cuja as atribuições estão descritas na Lei nº 743/2016, passará a ter a seguinte descrição: Ao Assessor Parlamentar compete: assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos legislativos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar quando solicitado, na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; assessorar na elaboração da agenda do vereador, informando quando solicitado sobre horários para compromissos, reuniões e outros assuntos relacionados as atividades legislativas, executar demais tarefas correlatas determinadas pela Presidência.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Art. 2º: Os demais requisitos, como carga horária, salário e escolaridade, ficam mantidos os estabelecidos na Lei Municipal nº 676/2015.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz ,16 de julho de 2020.

Sívio José Bueno
Presidente

Adalberto Rodrigues da Silva
1º Secretário

Paula Elias da Silva
Vice-Presidente

Kácia Maria Nemetala
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Diante apontamentos realizados pelo E.Tribunal de Contas através do relatório TC – 5462.989.19, referente as contas da Câmara Municipal de Queluz (exercício 2019), apresentamos ao Douto Plenário projeto de lei, que visa realizar adequação das atribuições do cargo de Assessor Parlamentar, segundo a recomendação do órgão fiscalizador. Ficam mantidos todos os requisitos, como escolaridade, carga horária e salário, estes já pré-estabelecidos na Lei Municipal nº 676/2015.

Ante as considerações supra, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

Queluz ,15 de julho de 2020.

Sílvio José Bueno

Presidente

Adalberto Rodrigues da Silva

1º Secretário

Paula Elias da Silva

Vice-Presidente

Kácia Maria Nemetala

2º Secretária